# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1196

Autoriza a regulamentação da cobrança de Receitas de Serviços, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu,Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto Executivo, a cobrança das Receitas de Serviços de TRANSPORTES e HOSPITALARES.

Artigo 2º - As Receitas constantes do artigo primeiro, já estão consignadas no Orçamento para o exercício de mil novecentos e noventa e quatro(1994), dentro das Rúbricas:

1600.00.00 - RECEITAS DE SERVIÇOS

1600.00.00 - Serviços de Transportes

1600.00.01 - Outros Serviços de Transportes

1600.05.01 - Serviços Hospitalares

1600.05.01 - Outros Serviços de saúde.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor,na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de primeiro(1º) de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro(1994).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis,23 de dezembro de 1993.

Fernando José Pinto

FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

Cleonice de Moraes Dias Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=